LEI MUNICIPAL Nº 2522 DE 31 DE MAIO DE 2006.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2450, DE 25/10/2005.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º- O Artigo 2º da Lei Municipal nº 2450, de 25/10/2005 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - *Todo servidor, convocado para regime de trabalho de que trata o artigo anterior, fará jus a uma gratificação, a título de Dedicação Exclusiva (GDE), nos percentuais de 5%, 10%, 20% e 30%, tendo por base a referência do nível/padrão G-10, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Jerônimo, disposto pela Lei nº2360, de 28/01/2005, nos termos do § 1º deste artigo.*

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS E SEIS.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANDREW CARVALHO PINTO,
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.

CF/GP